

**CNPJ 84.683.374/0003-00
NIRE 42.3.0001628-4
COMPANHIA ABERTA**

FATO RELEVANTE

Atualização sobre Pedidos de Acionistas, Renúncia e Convocação de AGE

Joinville, 25 de dezembro de 2025 – A Tupy S.A. (“Companhia”, B3: TUPY3) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, após a divulgação de Fato Relevante em 21 de dezembro de 2025, foram registrados os seguintes eventos e comunicações relevantes:

- (i) Esclarecimentos Complementares:** a Companhia solicitou e recebeu esclarecimentos adicionais acerca do pedido apresentado pela acionista BNDES Participações S.A. (“BNDESPAR”), referente à convocação de Assembleia Geral Extraordinária para eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- (ii) Renúncia de Conselheiro Fiscal Suplente:** a Companhia recebeu carta de renúncia do Sr. Rafael Caminha Marchesini ao cargo de Conselheiro Fiscal Suplente, por motivos de ordem pessoal, com efeitos imediatos.
- (iii) Solicitação de Lista de Acionistas:** a Companhia recebeu requerimento da acionista Charles River Fundo de Investimento Financeiro de Ações (“Charles River FIA”), solicitando a relação de endereços dos acionistas, com fundamento no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e no art. 58 da Resolução CVM nº 81/22. Em 23 de dezembro de 2025, a Companhia respondeu ao pedido, informando que, conforme a legislação vigente, o fornecimento da lista está condicionado à existência de assembleia convocada ou ao início do novo exercício social, comprometendo-se a atender prontamente à solicitação assim que uma de tais condições for observada.
- (iv) Pedido de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária:** a Companhia recebeu, no dia 24 de dezembro de 2025 às 18:41hs, requerimento da acionista Charles River FIA para convocação de Assembleia Geral Extraordinária, visando deliberar sobre a reforma do Estatuto Social para inclusão de requisitos de elegibilidade de membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Todos os documentos mencionados acima encontram-se divulgados em anexo a este Fato Relevante.

A Companhia informa, por fim, que o Conselho de Administração se reunirá nos próximos dias para deliberar sobre os pedidos e requerimentos recebidos e que manterá o mercado informado sobre quaisquer desdobramentos relevantes relacionados aos temas acima.

Gueitiro Matsuo Genso
Vice-Presidente de Novos Negócios e Inovação
Diretor de Relações com Investidores

Contatos de RI:

E-mail: dri@tupy.com.br
Site: www.tupy.com.br/ri

MATERIAL FACT

Update on Shareholder Requests, Resignation, and Notice of Extraordinary General Meeting

Joinville, December 25, 2025 – Tupy S.A. (“Company”, B3: TUPY3) hereby informs its shareholders and the market that, following the disclosure of a Material Fact on December 21, 2025, the following events and relevant communications have occurred:

- (i) **Additional Clarifications:** The Company requested and received further clarifications regarding the request submitted by shareholder BNDES Participações S.A. (“BNDESPAR”) concerning the convening of an Extraordinary General Meeting to elect members of the Board of Directors and the Fiscal Council.
- (ii) **Resignation of Alternate Fiscal Council Member:** The Company received a resignation letter from Mr. Rafael Caminha Marchesini from his position as Alternate Member of the Fiscal Council, for personal reasons, effective immediately.
- (iii) **Request for Shareholder List:** The Company received a request from shareholder Charles River Fundo de Investimento Financeiro de Ações (“Charles River FIA”) for the list of shareholder addresses, pursuant to Article 126 of Law No. 6,404/76 and Article 58 of CVM Resolution No. 81/22. On December 23, 2025, the Company responded, informing that, under applicable law, the provision of such list is subject to either a convened shareholders’ meeting or the beginning of a new fiscal year, and committed to promptly comply once one of these conditions is met.
- (iv) **Request to Convene Extraordinary General Meeting:** On December 24, 2025, at 6:41 p.m., the Company received a request from shareholder Charles River FIA to convene an Extraordinary General Meeting to deliberate on an amendment to the Bylaws to include eligibility requirements for members of the Board of Directors and the Executive Management.

All documents mentioned above are attached to this Material Fact.

Finally, the Company informs that the Board of Directors will meet in the coming days to deliberate on the requests received and will keep the market informed of any relevant developments regarding the matters above.

Gueitiro Matsuo Genso
Vice President of New Business and Innovation
Investor Relations Officer

IR Contacts:

Email: dri@tupy.com.br

Website: <http://www.tupy.com.br/ri>

De: [Marcelo Marcolino](#)
Para: [Luiz Antonio Grisotto Lacerda](#)
Cc: [Gueitiro Matsuo Genso](#); [externo_spata@bndes.gov.br](#); [Cesar Augusto Chaves Mendonca](#); [Leonardo Gonzaga - BNDES](#); [Rodrigo Trica Rocha](#)
Assunto: ENC: Indicações de conselheiros pela BNDESPAR
Data: terça-feira, 23 de dezembro de 2025 17:47:04
Prioridade Alta

Prezados,

Em resposta ao questionamento enviado pelo CA acerca da indicação dos Srs. José Mucio Monteiro Filho (CA) e Tiago Cesar dos Santos (CF), a BNDESPAR esclarece que, nos termos do artigo 141, §3º da Lei nº 6.404/76, solicita a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para eleição de **todo o Conselho de Administração**, tendo em vista que o atual Conselho de Administração foi eleito pelo regime do voto múltiplo.

Adicionalmente, a BNDESPAR solicita que, na mesma assembleia geral extraordinária, a companhia promova a eleição da cadeira do CF vaga em razão das renúncias de conselheiros fiscais titular e suplente, para que os acionistas da Tupy possam eleger novos membros. Por ocasião desta eleição, a BNDESPAR pretende indicar o Sr. Tiago Cesar dos Santos no BVD.

Cordialmente,

Marcelo Marcolino

Superintendente da Área de Mercado de Capitais do BNDES

De: Luiz Antonio Grisotto Lacerda <luiz.lacerda@tupy.com.br>
Enviado: segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 14:43
Para: Marcelo Marcolino <marcolino@bndes.gov.br>
Cc: Marcio Bernardo Spata <spata@bndes.gov.br>; Leonardo Jose da Silva Neves Gonzaga <lzaga@bndes.gov.br>; Cesar Augusto Chaves Mendonca <camen@bndes.gov.br>
Assunto: RES: Indicações de conselheiros pela BNDESPAR

ATENÇÃO: Este e-mail veio de um remetente EXTERNO ao BNDES - cuidado com links e anexos. Se suspeitar do conteúdo, clique no botão "Denunciar".

Prezado Marcelo Marcolino,

Acusamos o recebimento da correspondência (e-mail) de 19/12/2025, na qual é feita menção à renúncia de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia e são feitas indicações, pela acionista BNDESPAR, de candidatos aos cargos dos respectivos renunciantes.

A esse propósito, em 21/12/2029 foi divulgado Fato Relevante do qual constou que “(i) *A acionista BNDESPAR requereu convocação de Assembleia Geral Extraordinária, com fulcro no artigo 123, parágrafo único, “c”, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), para: a) eleição do Sr. José Mucio Monteiro Filho como membro do Conselho de Administração; e b) eleição do Sr. Tiago Cesar dos Santos,*

como membro titular do Conselho Fiscal; e (ii) O Conselho de Administração se reunirá nos próximos dias para deliberar a respeito da indicação, bem como sobre o requerimento de convocação de Assembleia Geral Extraordinária pela acionista BNDESPar.”

À luz do acima exposto, solicitamos que V.Sa. confirme que o requerimento “adicionalmente, requeremos, nos termos do art. 123, parágrafo único, “c”, da Lei 6.404/76, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para eleição dos referidos candidatos” diz respeito à solicitação de que o Conselho de Administração tome as pertinentes providências para convocar a referida Assembleia Geral Extraordinária para a eleição dos conselheiros (de administração e fiscal), considerando que, tendo em vista que o atual Conselho de Administração foi eleito pelo regime do voto múltiplo, a próxima Assembleia Geral de Acionistas procederá à eleição de todo o Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, §3º da Lei n 6.404/76.

Sendo o que ora se nos apresenta,

Atenciosamente,

Luiz Grisotto Lacerda

Secretário do Conselho de Administração da Tupy S.A.

+ 55 47 98829-1656

De: Marcelo Marcolino <marcolino@bndes.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 18:24

Para: Gueitiro Matsuo Genso <Gueitiro.genso@tupy.com>; Luiz Antonio Grisotto Lacerda <luiz.lacerda@tupy.com>

Cc: externo_spata@bndes.gov.br <spata@bndes.gov.br>; Leonardo Gonzaga - BNDES <lgzaga@bndes.gov.br>; Cesar Augusto Chaves Mendonca <camen@bndes.gov.br>

Assunto: Indicações de conselheiros pela BNDESPAR

Prioridade: Alta

Prezado Sr. Gueitiro Genso, Diretor de Relações com Investidores da Tupy S.A.

Em função dos pedidos de renúncia apresentados pelo Conselheiro de Administração, Sr. Marcio Bernardo Spata, e pelo Conselheiro Fiscal, Sr. Marcos Alberto Pereira Motta, ambos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2025 por indicação da BNDESPAR, na qualidade de acionista da Empresa e segundo orientações do Gabinete da Presidência do BNDES, indicamos os seguintes candidatos para, após observados os trâmites internos de governança da Tupy, serem apresentados para eleição em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

1. Sr. José Mucio Monteiro Filho, CPF 050.590.894-87, como candidato a membro do Conselheiro de Administração; e
2. Sr. Tiago Cesar dos Santos, CPF 943.442.645-68, como candidato a membro titular do Conselho Fiscal.

Adicionalmente, requeremos, nos termos do art. 123, parágrafo único, “c”, da Lei 6.404/76, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para eleição dos referidos candidatos.

As declarações e informações sobre os candidatos encontram-se anexas ao presente.

Atenciosamente,

Marcelo Marcolino
Superintendente de Mercado de Capitais do BNDES

"O remetente desta mensagem é responsável por seu endereçamento, seu conteúdo e seus anexos. Cabe a seus destinatários, inclusive aqueles copiados na mensagem, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos normativos internos do BNDES, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis. Se você recebeu esta mensagem indevidamente, antes de removê-la de sua caixa postal, solicita-se o reenvio ao remetente, informando o ocorrido."

"The sender of this message is responsible for its addressing, contents and attachments. The receiver, including those copied in the message, is obliged to use it properly, in compliance with the law in effect and the BNDES' internal rules, if applicable. It is prohibited to disclose, reproduce and distribute e-mail messages without due consent. Failure to obey these instructions may give rise to civil, criminal or disciplinary measures, if applicable. If you have improperly received this e-mail, we kindly request you to forward the message to the sender stating the error prior to deleting it from your inbox."

ADVERTÊNCIA: O conteúdo deste e-mail e de seus anexos é classificado como informação confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, responda-o, avisando o remetente, e, em seguida, apague-o. Em qualquer situação, apenas no caso de prévia autorização por escrito da Tupy S.A., você poderá usar, copiar, divulgar ou adotar qualquer outra ação baseada nas informações aqui contidas. Agradecemos sua atenção.

*Agradecemos su cooperación.
ADVERTENCIA: El contenido de este correo y de sus adjuntos es considerado como información confidencial. Si recibió este correo por error, por favor, responda al remitente y enseguida, bórrello. En cualquier situación, solamente, tendrá acceso a esta información mediante una autorización previa por escrito de TUPY S.A., para que puedas hacer uso, copiar, divulgar o adoptar cualquier otra acción basada en la información aquí contenida. Agradecemos su amable cooperación.*

WARNING: The content of this e-mail and its attachments are classified as confidential information. If you have received this message by error, please notify the sender and immediately delete it. In any event, only upon previous and written authorization from Tupy S.A., may you use, copy, disclose or take any action based on the information contained herein. Thank you for your cooperation.

ADVERTÊNCIA: O conteúdo deste e-mail e de seus anexos é classificado como informação confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, responda-o, avisando o remetente, e, em seguida, apague-o. Em qualquer situação, apenas no caso de prévia autorização por escrito da Tupy S.A., você poderá usar, copiar, divulgar ou adotar qualquer outra ação baseada nas informações aqui contidas. Agradecemos sua cooperação.

ADVERTENCIA: El contenido de este correo y de sus adjuntos es considerado como información confidencial. Si recibió este correo por error, por favor, responda al remitente y enseguida, bórrelo. En cualquier situación, solamente, tendrá acceso a esta información mediante una autorización previa por escrito de Tupy S.A., para que puedas hacer uso, copiar, divulgar o adoptar cualquier otra acción basada en la información aquí contenida. Agradecemos su amable cooperación.

WARNING: The content of this e-mail and its attachments are classified as confidential information. If you have received this message by error, please notify the sender and immediately delete it. In any event, only upon previous and written authorization from Tupy S.A., may you use, copy, disclose or take any action based on the information contained herein. Thank you for your cooperation.

"O remetente desta mensagem é responsável por seu endereçamento, seu conteúdo e seus anexos. Cabe a seus destinatários, inclusive aqueles copiados na mensagem, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos normativos internos do BNDES, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis. Se você recebeu esta mensagem indevidamente, antes de removê-la de sua caixa postal, solicita-se o reenvio ao remetente, informando o ocorrido."

"The sender of this message is responsible for its addressing, contents and attachments. The receiver, including those copied in the message, is obliged to use it properly, in compliance with the law in effect and the BNDES' internal rules, if applicable. It is prohibited to disclose, reproduce and distribute e-mail messages without due consent. Failure to obey these instructions may give rise to civil, criminal or disciplinary measures, if applicable. If you have improperly received this e-mail, we kindly request you to forward the message to the sender stating the error prior to deleting it from your inbox."

Rio de Janeiro/RJ, 22 de dezembro de 2025.

À TUPY S.A.

Rua Albano Schmidt nº 3.400, Bairro Boa Vista, Joinville - SC

Att.:

Presidente do Conselho de Administração da Tupy S.A.

Presidente do Conselho Fiscal da Tupy S.A.

Secretaria de Governança Corporativa da Tupy S.A.

Rel.:

Renúncia ao cargo de Conselheiro Fiscal Suplente da Tupy S.A.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, para todos os fins e efeitos legais, eu, RAFAEL CAMINHA MARCHESINI, brasileiro, casado, Economista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF) sob nº 261.276.498-46 e portador do Documento de Identidade nº 00008067940 (DENATRAN), com endereço comercial na Avenida República do Chile nº 100, Centro, Rio de Janeiro - RJ, venho por meio da presente carta apresentar a minha renúncia, por motivos de ordem pessoal, à posição de Conselheiro Fiscal Suplente da Tupy S.A., com sede na Rua Albano Schmidt nº 3.400, Bairro Boa Vista, Joinville - SC.

Assim a partir desta data, não mais desempenharei as funções que me foram confiadas pela Companhia, nos termos de seu Estatuto Social, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar a minha renúncia.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 RAFAEL CAMINHA MARCHESINI
Data: 22/12/2025 18:54:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL CAMINHA MARCHESINI

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025.

À

TUPY S.A.

Rua Albano Schmidt, nº 3400
CEP 89206-900
Joinville, SC - Brasil

A/C: Gueitiro Matsuo Genso,

Diretor Vice-Presidente de Novos Negócios e Inovação e Diretor de Relações com Investidores
E-mail: dri@tupy.com.br

Ref.: Solicitação da Relação de Endereços de Acionistas – Art. 126, §§ 1º e 3º da Lei n.º 6.404/76

Prezados Senhores,

Charles River Fundo de Investimento Financeiro de Ações, fundo de investimento de ações, inscrito no CNPJ sob o nº 14.438.229/0001-17 (“**Charles River FIA**”), neste ato representado por sua gestora de recursos, **Charles River Administradora de Recursos Financeiros Ltda.** (“**Charles River Capital**”), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.993/0001-22 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0945266-5, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânia de Melo Franco nº 290, sala 101-A, Leblon, CEP 22430-060, representada na forma de seu Contrato Social, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 126, §§ 1.º e 3.º da Lei n.º 6.404/76, e no art. 58 da Resolução CVM nº 81/22, requerer a relação de endereços dos acionistas da Companhia para o fim específico do exercício de seu direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que elegerá o novo Conselho de Administração conforme o Fato Relevante divulgado em 21 de dezembro de 2025.

Consoante o art. 58, § 4.º, da Resolução CVM n.º 81/22, a “*relação de endereços deverá listar todos os acionistas em ordem decrescente, conforme o respectivo número de ações*”. Referido rol deverá ser enviado à Charles River Capital, na qualidade de gestora dos fundos de investimento titulares de ações da Companhia, conforme dados abaixo:

A/C.: CAMILO MARCANTONIO JUNIOR E RUAN ALVES PIRES –
CMARCANTONIO@CHARLESRIVER.COM.BR E RPIRES@CHARLESRIVER.COM.BR

**AVENIDA AFRÂNIO DE MELO FRANCO, N° 290, SALA 101A, LEBLON
RIO DE JANEIRO – RJ
CEP: 22430-060**

Ademais, o Charles River FIA, neste ato representado por sua gestora de recursos, Charles River Capital, declara, em atendimento ao disposto no art. 58, § 2.º, II, da Resolução CVM n.º 81/22, que pretende utilizar a lista para os fins do art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

Por fim, requer-se que a relação de endereços dos acionistas seja entregue ao Charles River FIA, neste ato representado por sua gestora de recursos, Charles River Capital, conforme contato acima informado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento deste pedido, conforme *caput* do art. 58 da Resolução CVM n.º 81/22.

Assim, sendo o que se tinha para o momento, agradecemos antecipadamente pelas providências tomadas.

Atenciosamente,

CAMILO MARCANTONIO
JUNIOR:97814571049

 Assinado de forma digital por
CAMILO MARCANTONIO
JUNIOR:97814571049
Dados: 2025.12.22 14:44:45 -03'00'

**CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO
FINANCEIRO DE AÇÕES**

**REPRESENTADO POR CHARLES RIVER ADMINISTRADORA DE
RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**

De: [Hugo Giuliano Zierth](#)
Para: [Luiz Antonio Grisotto Lacerda](#)
Assunto: FW: Lista de Acionistas - Solicitação
Data: terça-feira, 23 de dezembro de 2025 17:05:08
Anexos: [image001.png](#)

From: Diretoria De Relacao Com Investidores
Sent: Tuesday, December 23, 2025 5:05 PM
To: 'Bruno Freitas' <bfreitas@charlesriver.com.br>
Cc: Compliance <compliance@charlesriver.com.br>; externo_rpires@charlesriver.com.br
<rpires@charlesriver.com.br>; Camilo Marcantonio <cmarcantonio@charlesriver.com.br>;
Gueitiro Matsuo Genso <Gueitiro.genso@tupy.com>; Hugo Giuliano Zierth
<hugo.zierth@tupy.com>
Subject: RE: Lista de Acionistas - Solicitação

Prezado Senhor Bruno Freitas,

Agradecemos o seu contato e o interesse em obter a relação de endereços dos acionistas da Tupy S.A.

Após análise da legislação aplicável e das orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), informamos que, no momento, o pedido não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 58 da Resolução CVM nº 81/22, que condiciona o fornecimento da lista à existência de assembleia convocada ou ao início do novo exercício social.

Assim, tão logo seja convocada a Assembleia Geral Extraordinária ou tenha início o próximo exercício social, estaremos à disposição para atender prontamente à solicitação, uma vez observados os requisitos legais.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e o respeito aos direitos dos acionistas, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

From: Bruno Freitas <bfreitas@charlesriver.com.br>
Sent: Monday, December 22, 2025 3:10 PM
To: Diretoria De Relacao Com Investidores <dri@tupy.com.br>
Cc: Compliance <compliance@charlesriver.com.br>; externo_rpires@charlesriver.com.br
<rpires@charlesriver.com.br>; Camilo Marcantonio <cmarcantonio@charlesriver.com.br>;
Gueitiro Matsuo Genso <Gueitiro.genso@tupy.com>; Hugo Giuliano Zierth
<hugo.zierth@tupy.com>
Subject: Lista de Acionistas - Solicitação

Prezado Gueitiro,

Segue em anexo solicitação de lista de acionistas, com fundamento no art. 126, §§ 1.º e 3.º da Lei n.º 6.404/76, e no art. 58 da Resolução CVM n.º 81/22.

Atenciosamente,



Bruno Freitas
+55 (21) 2042-5118
www.charlesriver.com.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não é permitido usar, copiar, divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida, apague-a em conjunto de quaisquer cópias do seu computador e de qualquer sistema de arquivamento ou backup. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please, advise the sender immediately by reply e-mail and delete it and any copies from your computer and any archiving or backup systems. Thank you for your cooperation.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 2025.

À

TUPY S.A.
Rua Albano Schmidt, nº 3400
CEP 89206-900
Joinville, SC - Brasil

A/C: Gueitiro Matsuo Genso,
Diretor Vice-Presidente de Novos Negócios e Inovação e Diretor de Relações com
Investidores
E-mail: dri@tupy.com.br

Ref.: Pedido de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária: Reforma do Estatuto Social para inclusão de requisitos de elegibilidade de membros do Conselho de Administração e da Diretoria

Prezado Sr. Gueitiro Matsuo Genso,

1. **CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES**, fundo de investimento de ações, inscrito no CNPJ sob o nº 14.438.229/0001-17 (“Charles River FIA” ou “FUNDO”), neste ato representado por sua gestora de recursos, **CHARLES RIVER ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.993/0001-22 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0945266-5, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco nº 290, sala 101-A, Leblon, CEP 22430-060, representada na forma de seu Contrato Social, titular de **5.911.260** ações ordinárias, equivalentes a **4,46%** das ações ordinárias de emissão da **TUPY S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt, nº 3400, Boa Vista, CEP 89206-900, inscrita no CNPJ sob o nº 84.683.374/0003-00 (“Companhia”), vem expor e requerer o quanto segue.

2. Nos termos do artigo 123, parágrafo único, alínea “c”, *in fine*, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), é permitido ao acionista ou grupo de acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, apresentar um pedido de convocação de nova assembleia geral, desde que este esteja devidamente fundamentado e com a indicação das matérias a serem tratadas.

3. Este percentual mínimo supracitado é reduzido em função do valor do capital social da companhia aberta em discussão, em conformidade com o art. 2º da Resolução CVM nº 70/2022 (“RCVM 70”). No caso concreto da Companhia, o percentual de participação requerido ao acionista ou grupo de acionistas solicitante da convocação assemblar extraordinária é de 3% (três por cento) do seu capital social.

4. Feitas essas considerações, passamos à exposição de motivos. O FUNDO enxerga com preocupação movimentações realizadas no âmbito dos órgãos da administração da Companhia, notadamente em relação a indicações por parte de sua acionista controladora BNDES Participações S.A. (“BNDESPAR”), que vem repetidamente causando movimentações excessivas na administração da Companhia, provocando, inclusive, a renúncia ou transição de forma concomitante à indicação de candidatos com experiências, trajetórias e que acumulam atividades profissionais que, na avaliação do FUNDO, não são adequadas para membros da administração da Companhia. Exemplos de tais movimentações são encontradas nos Fatos Relevantes divulgados pela Companhia em 25.08.2023, 27.10.2023, 27.03.2025 e, mais recentemente, em 21.12.2025.

5. Nesse contexto, especialmente considerando que, conforme o Fato Relevante divulgado pela Companhia em 21.12.2025, ocorreu a renúncia de membro do Conselho de Administração e a acionista BNDESPAR requereu a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para proceder à eleição de todo o Conselho de Administração, entende-se que é oportuno e fundamental para a governança da Companhia revisitar o tema.

6. Atualmente, a Política de Indicações de Membros do Conselho de Administração e dos Comitês, a Política de Eleição de Membros da Diretoria Estatutária, e os respectivos regimentos internos do Conselho de Administração e da Diretoria, já estabelecem determinados requisitos e diretrizes para a indicação de membros da administração.

7. No entendimento do FUNDO, porém, tais requisitos e diretrizes não têm sido efetivos em impedir determinadas indicações de membros da administração que não são no melhor interesse da Companhia, não mitigando assim o risco de que interesses externos ou particulares de determinados acionistas possam prevalecer sobre o interesse da Companhia.

8. Assim, em nome da governança da Companhia, o FUNDO entende como fundamental rever tais requisitos e diretrizes e estabelecê-los em sede estatutária, reforçando a sua perenidade e trazendo a coletividade dos acionistas para a definição de tais requisitos e diretrizes que devem nortear as indicações – inclusive a serem

consideradas pelo próprio Conselho de Administração na definição da próxima composição do órgão.

9. Nesse sentido, tendo em vista a previsão de que o Conselho de Administração irá se reunir em breve para deliberar a convocação de AGE, o FUNDO considera que é oportuno que a administração da Companhia já promova, previamente a esta AGE (ou na mesma AGE, a critério da administração), também a reforma do Estatuto Social, para que este passe a contemplar requisitos mínimos de elegibilidade do Conselho de Administração e da Diretoria.

10. Portanto, em atendimento aos requisitos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente o artigo 123, parágrafo único, alínea “c”, *in fine*, da Lei das S.A., o FUNDO vem requerer a convocação de assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia, notadamente para que este passe a contemplar o seguinte, nos termos abaixo:

- a. **Requisitos de elegibilidade de membros do Conselho de Administração:** inclusão de novos dispositivos no Capítulo IV, Seção I, no seguinte sentido:

“Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos na Política de Indicação, no regimento interno do Conselho de Administração e em demais normas internas da Companhia, os membros do Conselho de Administração deverão: (i) atender aos requisitos da legislação e regulamentação aplicáveis; (ii) deter adequada qualificação, experiência (técnica, profissional, acadêmica) e habilidades técnicas compatíveis com a função; e (iii) estarem alinhados a aspectos éticos e comportamentais previstos no Código de Ética e Conduta e em demais normas internas da Companhia”.

“Não poderão ser eleitos para o Conselho de Administração candidatos: (i) que não estejam em condições de firmar a declaração de desimpedimento prevista nas normas aplicáveis; (ii) cuja trajetória profissional ou vínculos institucionais comprometam a independência de julgamento, exponham a Companhia a riscos político-partidários, ou afetem negativamente sua reputação, neutralidade institucional ou governança; (iii) que tenham exercido, nos últimos 5 anos, cargos públicos de natureza política, de direção superior ou de livre nomeação, exceto se ocupados por funcionários públicos concursados; ou (iv) que tenham atuado, nos últimos 5 anos, como participantes de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral, titulares de mandatos

no Poder Legislativo ou Executivo ou cargos de confiança no Poder Executivo, exceto se ocupados por funcionários públicos concursados”.

- b. Requisitos de elegibilidade de membros do Diretoria:** inclusão de novos dispositivos no Capítulo IV, Seção III, no seguinte sentido:

“Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos na Política de Eleição de Membros da Diretoria Estatutária, no regimento interno da Diretoria e em demais normas internas da Companhia, os membros da Diretoria deverão: (i) atender aos requisitos da legislação e regulamentação aplicáveis; (ii) deter adequada qualificação, experiência (técnica, profissional, acadêmica), domínio técnico da área ou do mercado de atuação, com conhecimento do setor, mercado e/ou cadeia de valor e habilidades técnicas compatíveis com a função, sendo: (ii.1) no caso do Diretor Presidente, experiência comprovada e relevante no ambiente empresarial em cargos de liderança, podendo essa experiência ser adquirida dentro da própria Companhia, e cujos critérios de relevância da experiência serão definidos pelo Conselho de Administração da Companhia levando em consideração o porte das empresas em que a liderança foi exercida, a complexidade, e a responsabilidade direta do candidato por resultados, orçamento e alocação de capital; (ii.2) no caso dos demais diretores estatutários, experiência comprovada e relevante em cargos de liderança no ambiente empresarial, podendo essa experiência ser adquirida dentro da própria Companhia, e cujos critérios de relevância da experiência serão definidos pelo Conselho de Administração levando em consideração a função a ser exercida; e (iii) estarem alinhados a aspectos éticos e comportamentais previstos no Código de Ética e Conduta e em demais normas internas da Companhia”.

“Não poderão ser eleitos para a Diretoria candidatos: (i) que não estejam em condições de firmar a declaração de desimpedimento prevista nas normas aplicáveis; (ii) cuja trajetória profissional ou vínculos institucionais comprometam a independência de julgamento, exponham a Companhia a riscos político-partidários, ou afetem negativamente sua reputação, neutralidade institucional ou governança; (iii) que tenham exercido, nos últimos 5 anos, cargos públicos de natureza política, de direção superior ou de livre nomeação, exceto se ocupados por funcionários públicos concursados; ou (iv) que tenham atuado, nos últimos 5 anos, como participantes de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral, titulares de mandatos no Poder Legislativo ou Executivo ou cargos de confiança no Poder Executivo, exceto se ocupados por funcionários públicos concursados”.

Diante do exposto, o FUNDO requer, nos termos do artigo 123, parágrafo único, alínea “c”, *in fine*, da Lei das S.A., que a Companhia:

- (i) delibere sobre o presente requerimento fundamentado do FUNDO, no prazo de até 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei das S.A.;
- (ii) confira imediata publicidade ao presente requerimento, permitindo que os demais acionistas da Companhia possam tomar conhecimento do pleito ora apresentado pelo FUNDO e possam se organizar e articular, conforme o caso, para a participação na referida assembleia;
- (iii) promova a convocação da assembleia geral extraordinária ora solicitada para deliberar sobre as matérias ora indicadas; e
- (iv) disponibilize tempestivamente o boletim de voto a distância (“BVD”) com a indicação das pautas aqui requeridas, em conformidade com a RCVM 81.

Sendo o que se tinha para o momento, reiteram-se os votos de elevada estima e consideração.

CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES

CAMILO

MARCANTONIO

JUNIOR:97814571049

Assinado de forma digital por

CAMILO MARCANTONIO

JUNIOR:97814571049

Dados: 2025.12.24 18:01:54 -03'00'

Representado por

CHARLES RIVER ADMINISTRADORA DE

RECURSOS FINANCEIROS LTDA.